

***5.ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 19 de setembro de 2022, pelas 14,30 horas***

ATA

--- No dia dezanove de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, pelas catorze e trinta minutos, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, reuniu a Câmara Municipal de Soure, convocada nos termos do Regimento para a sua quinta Reunião Extraordinária, estando presentes o Senhor Presidente da Câmara, Mário Jorge da Costa Rodrigues Nunes, eleito pelo PS, e os Senhores Vereadores: Dra. Sónia Cristina da Silva Vidal Pires, eleita pelo PPD/PSD; Dra. Teresa Margarida Vaz Pedrosa, eleita pelo PS; José António Nunes da Silva Mendes, eleito pelo PPD/PSD; Américo Ferreira Nogueira, eleito pelo PS; Dra. Ana Patrícia Ramos Beja, eleita pelo PPD/PSD; e Dr. Gil António Contente Soares, eleito pelo PS.-----
O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes declarou aberta a reunião, com a seguinte Ordem de Trabalhos:-----

ORDEM DE TRABALHOS

Ponto 1. EDUCAÇÃO

- . BOLSAS DE ESTUDO
 - Atribuição de Bolsas de Mérito

Ponto 2. IMPOSTOS LOCAIS

- . Imposto Municipal sobre Imóveis - IMI -
 - Proposta de Fixação de Taxas

Ponto 3. IMPOSTOS LOCAIS

- Lançamento de Derrama

Ponto 4. IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES - I.R.S.

- Participação do Município

Ponto 5. TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP)

- 2023

Ponto 6. RECURSOS HUMANOS

- . Abertura de Procedimento Concursal para Dirigente Intermédio
 - Designação dos Membros o Júri pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal
- 6.1. Proposta de Abertura de Procedimento Concursal para um Cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau

***5.ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 19 de setembro de 2022, pelas 14,30 horas***

- Unidade Orgânica Administrativa e Recursos Humanos
- 6.2. Proposta de Abertura de Procedimento Concursal para um Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau
 - Divisão de Administração e Finanças
- 6.3. Proposta de Abertura de Procedimento Concursal para um Cargo de Direção Intermédia de 4.º Grau
 - Unidade Orgânica de Contabilidade, Património e Tesouraria

Ponto 7. ABASTECIMENTO PÚBLICO/ÁGUA, DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

- . NOVAS CAPTAÇÕES E OPERACIONALIZAÇÃO
- . Nova Captação na Santilhana e Operacionalização
 - Homologação do Auto de Receção Definitiva

Ponto 1. EDUCAÇÃO

- . **BOLSAS DE ESTUDO**
 - **Atribuição de Bolsas de Mérito**

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: EDUCAÇÃO

- **BOLSAS DE ESTUDO**
 - **ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MÉRITO PARA O ANO LETIVO 2022/2023**

Relativamente ao assunto em epígrafe, informa-se que:

Na sequência do Regulamento aprovado em Reunião de Câmara de 31/05/2021 e na Assembleia Municipal de 29/06/2021 e segundo o disposto no ponto dois do artigo 4.º “O Executivo Municipal definirá em cada ano, o montante máximo a atribuir às Bolsas de Estudo, bem como o número máximo (Global e específico) de bolsas a atribuir nos níveis do terceiro ciclo, secundário, profissional e superior”.

De acordo com o n.º 2 do artigo 2.º, “Em cada tipologia de apoio haverá uma quota específica para os bombeiros ou filhas(os), da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Soure, ficando sujeita aos critérios de atribuição normais e específicos constantes do regulamento”.

Nesta sequência, foi deliberado pela Câmara Municipal na sua reunião de 22.08.2022, o número máximo de bolsas a atribuir para o ano letivo de 2022/2023, por níveis e montantes, tendo em conta o valor monetário global indicado aquando da elaboração do referido regulamento, a saber:

TIPOLOGIA DE BOLSA	NÍVEL ENSINO	N.º BOLSAS	VALOR UNITÁRIO		
BOLSAS ACADÉMICAS (18)	3.º Ciclo	5	250€	1.250€	6.550€
	Secundário	5	300€	1.500€	

**5.ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 19 de setembro de 2022, pelas 14,30 horas**

	Profissional (IV)	1	300€	300€	
	Superior	7	500€	3.500€	
BOLSAS POR MÉRITO (18)	3.º Ciclo	4	250€	1.000€	6.800€
	Secundário	5	300€	1.500€	
	Profissional (IV)	1	300€	300€	
	Superior	8	500€	4.000€	
BOLSAS POR SITUAÇÕES ESPECIAIS OU INCAPACIDADE (8)	3.º Ciclo	2	500€	1.000€	3.200€
	Secundário	2	300€	600€	
	Profissional (IV)	2	300€	600€	
	Superior	2	500€	1.000€	
INVESTIMENTO TOTAL		44			16.550€

Após finalizado o prazo das candidaturas e da análise das mesmas verificamos que foram rececionadas 73 candidaturas, **16 das quais a Bolsas de Mérito.**

Destas 16 candidaturas, 5 candidaturas do 3.º CEB foram excluídas por não cumprirem o disposto no artigo 2.º, alínea b) do Regulamento Municipal para a Atribuição de Bolsas de Estudo: “*atribuídas a candidatos(as) com reconhecidas capacidades por excelência, verificadas através da média exata de 5 valores para alunos do terceiro ciclo (...)*” e 2 candidaturas do Ensino Secundário foram excluídas por falta de apresentação da documentação exigida pelo Regulamento.

Assim, das 16 candidaturas a Bolsas de Mérito recebidas, apenas **9 cumprem os requisitos presentes no Regulamento**, sendo atribuídas da seguinte forma:

Tipologia de Bolsa	Nível de Ensino	Nível de Ensino	N.º Bolsas a atribuir	Valor Unitário	Valor candidaturas
Bolsas por Mérito	3.º ciclo	7.º	0	0	0
		8.º			0
		9.º			0
	Secundário	10.º	5	300€	0
		11.º			900€
		12.º			600€
	superior	ES1	4	500€	2.000€
		ES2			0
		ES3			0
		ES4			0

***5.ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 19 de setembro de 2022, pelas 14,30 horas***

		M1			0
		M2			0
			9		3.500€

Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento, “A proposta para a atribuição de Bolsas de Estudo (que contém a lista dos (as) candidatos(as) cujos processos tendem para o deferimento ou indeferimento) será elaborada pelos serviços que a apresentará na reunião do Executivo Municipal, para decisão.”

Face ao exposto sugere-se que a Câmara Municipal aprecie e aprove:

- 1- A atribuição de **9 Bolsas de Mérito** às candidaturas que foram consideradas elegíveis, num investimento global de **3.500€**, aos alunos que se encontram na listagem em anexo;
- 2- O indeferimento das 7 candidaturas consideradas inelegíveis constantes da listagem em anexo.

À consideração superior,
A Chefe Divisão de Assuntos Sociais e Educação
(Sofia Valente, Dra.)
15-09-2022

Deliberado, por unanimidade, aprovar:

- ***A atribuição de 9 Bolsas de Mérito às Candidaturas que foram consideradas elegíveis, num investimento global de 3.500,00 euros, aos alunos que se encontram na listagem em anexo;***
- ***O indeferimento das 7 Candidaturas consideradas inelegíveis constantes da listagem em anexo, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----***

Ponto 2. IMPOSTOS LOCAIS

- . **Imposto Municipal sobre Imóveis - IMI -**
- . **Proposta de Fixação de Taxas**

Foi presente a seguinte Proposta:

PRESIDENTE

IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) - 2023

PROPOSTA

Considerando:

- . As disposições legais aplicáveis;
- . A evolução das receitas decorrentes dos impostos Municipais e das Transferências do Orçamento Geral dos Estados para as Autarquias cujo FEF - Fundo de Equilíbrio Financeiro diminuiu no atual exercício económico face ao ano anterior ;
- . A taxa média resultante das liquidações efetuadas pela AT ficar aquém da taxa fixada pelo Município;

5.ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 19 de setembro de 2022, pelas 14,30 horas

- . Os benefícios em sede dos Impostos sobre o Património decorrentes dos incentivos à Reabilitação Urbana nas ARUS recentemente aprovadas ou que se venham aprovar;
- . Os incentivos à Reabilitação Urbana dos prédios inseridos na Zona Histórica de Soure;
- . Os benefícios em sede de IMI decorrentes das medidas de incentivo à natalidade;

Proponho a fixação da seguinte taxa:

- ✓ **Prédio urbano – 0,34% (limite: 0,3 a 0,45)**

Por outro lado,

Considerando:

1. Genericamente, a importância da fiscalidade como instrumento de influência efetiva nas políticas sociais e urbanas;

Minorações

- No caso concreto da Zona Histórica de Soure, a deslocação progressiva dos seus habitantes para outras zonas da vila;
- Que somente medidas que fomentem e incentivem a efetiva ocupação desta zona da vila, e já não mera propriedade, podem inverter a atual situação;
- Que o incentivo ao arrendamento, nomeadamente para fins habitacionais, comerciais ou serviços, poderá ser decisivo para a fixação da população;

Majorações

- Que os prédios urbanos devem apresentar um estado de conservação que lhes permitam cumprir satisfatoriamente a sua função e não constituir perigo à segurança de pessoas e bens;
- Que os prédios rústicos com área florestal e que se encontrem em situação de abandono, aumentam significativamente os riscos de ignição e propagação de incêndios.

Proponho as seguintes Minorações/Majorações:

Prédios urbanos ocupados (habitação, comércio ou serviços) na Zona Histórica de Soure

- 30% de Minoração/Redução (Art.º 112.º, n.º6 do CIMI) (majoração ou minoração até 30%)

Prédios urbanos situados na área geográfica da União de Freguesias de Degraças/Pombalinho e da Freguesia de Tapéus

- 10% de Minoração/Redução (Art.º 112.º, n.º6 do CIMI).

Prédios urbanos arrendados para fins habitacionais

- 20% de Minoração/Redução (Art.º 112.º, n.º7 do CIMI) (redução/minoração até 20%).

Prédios urbanos degradados

- 30% de Majoração (Art.º 112.º, n.º8 do CIMI) (majoração até 30%).

Prédios rústicos com área florestal em situação de abandono

- 100% de Majoração (Art.º 112.º, n.º9 do CIMI) (majoração até ao dobro com o limite mínimo de 20€).

Por último, considerando:

**5.ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 19 de setembro de 2022, pelas 14,30 horas**

- Que a família constitui um espaço privilegiado de realização pessoal e de reforço da solidariedade pessoal intergeracional;
- Que a família se debate no atual contexto socioeconómico, com limitações no que concerne à disponibilidade de recursos, sendo dever do Estado a cooperação, apoio e incentivos ao papel insubstituível que a mesma desempenha na comunidade;
- Que as atuais tendências demográficas se traduzem num decréscimo significativo da taxa da natalidade, fazendo sentido implementar medidas especificamente direcionadas para as famílias, criando incentivos adicionais que ajudem a controlar e contrair essa realidade, e os problemas dela resultantes e ainda,
- Que o art.º 112.º-A do Código do IMI, aditado pelo artigo 162.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, veio possibilitar uma redução de taxa em função do número de dependentes que compõem o agregado familiar, nas condições ali previstas.

Proponho ainda:

- **Uma redução de taxa a aplicar aos imóveis destinados a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, de acordo com a seguinte tabela:**

Número de dependentes a cargo	Dedução Fixa
1	€ 20
2	€ 40
3 ou mais	€ 70

Soure, 14 de setembro de 2022

O Presidente da Câmara,
(Mário Jorge Nunes)

e

Assunto: IMPOSTOS MUNICIPAIS – IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI)

- **ENQUADRAMENTO LEGAL**

De acordo com a alínea a) do artigo 14.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, constituem receitas dos municípios “O produto da cobrança do imposto municipal sobre imóveis (IMI)...”.

O Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis, aprovado pelo DL n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua redação atual, estabelece no seu artigo 112.º, n.º 1, que “As taxas do imposto municipal sobre imóveis são as seguintes: a) *Prédios rústicos: 0,8%*; c) *Prédios urbanos - de 0,3% a 0,45%*”. Segundo o mesmo diploma, podem ainda os Municípios, mediante deliberação da assembleia municipal:

i. “fixar a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos na alínea c) do n.º 1, podendo esta ser fixada por freguesia.” – n.º 5 do artigo 112.º

5.ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 19 de setembro de 2022, pelas 14,30 horas

ii. “definir áreas territoriais, correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias, que sejam objecto de operações de reabilitação urbana ou combate à desertificação, e majorar ou minorar até 30% a taxa que vigorar para o ano a que respeita o imposto.” – n.º 6 do artigo 112.º

iii. “definir áreas territoriais correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias e fixar uma redução até 20% da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto a aplicar aos prédios urbanos arrendados, que pode ser cumulativa com a definida no número anterior.” – n.º 7 do artigo 112.º

iv. “majorar até 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens.” – n.º 8 do artigo 112.º

v. “majorar até ao dobro a taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, não podendo da aplicação desta majoração resultar uma colecta de imposto inferior a €20,00 por cada prédio abrangido.” – n.º 9 o artigo 112.º

vi. “fixar uma redução até 50% da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto a aplicar aos prédios classificados como de interesse público, de valor municipal ou património cultural, nos termos da respetiva legislação em vigor, desde que estes prédios não se encontrem abrangidos pela alínea n) do n.º 1 do artigo 44.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.” – n.º 12 do artigo 112.º

Segundo o n.º 14 do artigo 112.º do citado diploma, “As deliberações da assembleia municipal referidas no presente artigo devem ser comunicadas à Autoridade Tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados, para vigorarem no ano seguinte, aplicando-se a taxa mínima referida na alínea c) do n.º 1, caso as comunicações não sejam recebidas até 31 de dezembro.”

Segundo o n.º 1 do artigo 112.º-A do Código do IMI, “Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela:”

N.º de Dependentes a Cargo	Dedução Fixa (em €)
1	20
2	40
3 ou mais	70

Sendo também estipulado, no n.º 2 do mesmo artigo, que “A deliberação referida no número anterior deve ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, nos termos e prazo previstos no n.º 14 do artigo 112.º do Código do IMI.”

• RECEITA LÍQUIDA

Nos últimos 4 anos, a opção do Município de Soure tem sido a de fixar uma taxa de 0,34% a aplicar aos prédios urbanos, concedendo as seguintes minorações:

- 30% para prédios urbanos ocupados habitação, comércio ou serviços) na Zona Histórica de Soure);
- 10% para prédios urbanos situados na área geográfica da União de Freguesias de Degraçias/Pombalinho e da Freguesia de Tapéus;
- 20% para prédios urbanos arrendados para fins habitacionais;

5.ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 19 de setembro de 2022, pelas 14,30 horas

Para além disso, tem sido aplicadas as seguintes majorações:

- 30% para os prédios urbanos degradados;
- 100% para prédios rústicos com área florestal em situação de abandono

Bem como tem sido adotada uma redução da taxa a aplicar aos imóveis destinados a habitação própria e permanente, coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, de acordo com a tabela constante do n.º 1 do artigo 112.º-A do Código do IMI.

Com base nesta opção, a receita cobrada a título de Imposto Municipal Sobre Imóveis (IMI) nos últimos 4 anos, bem como a cobrada até ao mês de agosto do atual, é a seguinte:

	2018	2019	2020	2021	2022 (até agosto)
IMI	€ 1.814.433,13	€ 1.812.524,37	€ 1.819.180,99	€ 1.843.647,27	€ 1.062.752,01

À Consideração Superior.

Soure, 14 de setembro de 2022

A Dirigente Intermédia

(Susana Gaspar)

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes, referiu que: “com os considerandos que constam da proposta, vou dispensar de ler, acrescentando para a ata que é exatamente a que tem estado vigente nos últimos 2 anos e que vem dum ciclo de diminuição da taxa do IMI até aqui, mantendo-se nestes 2 anos com os pressupostos de manter a estabilidade fiscal dos Municípios de Soure e do seu esforço de contribuição do orçamento municipal e também não há condições do ponto de vista da atividade económica de receitas do Município, tendo elas inclusive sido diminuídas no ano 2022, naquilo que é Transferências do Orçamento Geral do Estado, como tal, mantenho exatamente a mesma proposta do IMI. Também comungo de algumas opiniões e também é a minha opinião pessoal que, porventura, o correto do ponto de vista das receitas municipais era rever algumas condicionantes da proposta deste imposto, no sentido do Município obter mais receita face à taxa de inflação deste ano de 2022, que é do conhecimento público, tem rondado a média dos 7%, sendo que no caso do Município o aumento dos encargos com pessoal só naquilo que são os aumentos legais, tem uma taxa superior aquela que é a taxa média de inflação e os aumentos de custo de energia e de outras matérias primas, importantes ao funcionamento do Município, como seja, ferramentas e material tecnológico, levam que a necessidade de receita seja muito maior que essa taxa de inflação. Posto isto e com os outros considerandos aqui apresentados, a proposta é de manter exatamente igual a 2021 os impostos para o IMI.”-----

A Senhora Vereadora Dra. Sónia Vidal, referiu que: “nós Vereadores eleitos pelo PS, temos uma proposta, tal como referiu na última reunião, que a poderíamos apresentar aqui em reunião e se me permitir passava ler: “considerando que a proposta apresentada pelo Senhor

5.ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 19 de setembro de 2022, pelas 14,30 horas

Presidente, é igual à do ano anterior, os Vereadores eleitos pelo PSD não podem deixar de aqui recordar as palavras proferidas pelo Senhor Presidente na Reunião Ordinária ocorrida em 13 de dezembro de 2021, na qual referiu o seguinte: também comungo muito da preocupação evidenciada pela Senhora Vereadora Dra. Sónia Vidal, farei um esforço e até espero que me acompanhe em próximas propostas para baixar significativamente esta taxa para o mínimo no próximo ano. Foi sempre essa minha preocupação, que desde que sou Presidente de Câmara, sempre baixei todos os anos as taxas, é uma evidência, está registada, quer diretamente, quer indiretamente na taxa base, quer acrescentando minorações... A nossa proposta é esta, mas saúdo essa a vossa pretensão em continuar a baixar os Impostos Municipais.” Esta foi a sua situação, verificando então que a preocupação demonstrada pelo Senhor Presidente, nessa altura, nessa reunião, parece ter ficado apenas essa preocupação registada nas palavras que o Senhor proferiu. A preocupação que tínhamos evidenciado nessa reunião, foi a perda significativa da população do nosso concelho e essa preocupação continuamos a mantê-la, por isso, propomos a fixação do limite mínimo da taxa de IMI para 0,3%. A proposta em referência visa assim, a nosso ver, em primeiro lugar o incentivo à fixação de população no nosso Concelho e, por outro lado, a atenuação das despesas dos nossos Municípios, face à conjuntura económica tão difícil que estamos a viver e que está a ser vivida por todos nós.”--

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes, referiu que: “vamos discutir as 2 propostas. Acrescentar, depois da sua intervenção, o seguinte: reafirmo tudo aquilo que foi dito, que me parece bem transcrito da ata que aprovámos para o efeito, na reunião de 13 de dezembro do ano de 2021, portanto, mantenho tudo o que disse nessa reunião. O problema é que não estamos a 14 de dezembro, nem a 13, nem a 14 de janeiro, nem a 14 de fevereiro, nem a 14 de março de 2022, estamos em setembro de 2022, pelo meio existiram um conjunto de fatores de grande evidência pública, que quase nem devia ocupar aqui o tempo a nomeá-los, mas toda a gente sabe aquilo que aconteceu desde início deste ano, saber que depois do dia 13 de dezembro foram publicados documentos legislativos que nos obrigaram a ter mais despesa... foi o aumento do salário mínimo, o salário mínimo nacional aumentou cerca de 7%, a juntar a esse aumento do salário mínimo nacional tem um impacto na maioria dos Assistentes Operacionais do Município, sendo que no decorrer deste ano, depois das eleições ocorridas no final do mês de fevereiro, depois dum Orçamento de Estado para 2022, aprovado em maio, onde perdemos só por força do Orçamento de Estado e da distribuição de verbas ao Município de Soure mais 200 mil euros, valor esse que temos agora que corrigir, perdemos relativamente a anos anteriores, que constam dos documentos oficiais anexos do Orçamento do Estado. Também recentemente serem introduzidos mecanismos legislativos, também aos Assistentes Técnicos em início de carreira, aos Técnicos Superiores em início de carreira, de termos sido obrigados a aceitar a área da Educação, coisa que o fizemos com a consciência, que mesmo que tenha sido corrigido entre o Governo e Associação Nacional de Municípios Portugueses em representação de todos os Municípios, logo do Município de Soure tivesse havido

5.ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 19 de setembro de 2022, pelas 14,30 horas

indicadores de correção para aquilo que será o défice dos encargos da Transferência de Competências da Educação, embora isso, ainda pelas nossas contas, aquilo que é a nossa responsabilidade desde o dia 01 de abril, na área da Educação, continuará a ser deficitária relativamente àquilo que será o benefício ou a compensação financeira para esses encargos ainda não está de modo algum estabilizado e negociado, até porque houve alterações na equipa governativa na área da Educação, quando e em que condições é que vamos aceitar o Auto de Transferência na Área da Saúde, sendo que os documentos por nós estudados e enviados à Tutela da Saúde, é do conhecimento dos Órgãos Municipais, indicam um défice na ordem da relação de 2 para 1, ou seja, na ordem dos 600 mil euros, apenas ser compensados em 1/3, portanto, o que nos tem afastado desse acordo... Muitas das expectativas dos Municípios de assegurar o melhor funcionamento possível na área da Saúde para ao nossos Municípios implica um esforço municipal com verbas que não temos. Adicionando a esta subcarga da inflação que não tem até hoje, ouvimos o Programa de Apoio às Famílias de mais de mil milhões de euros, a semana passada o pacote de apoio às empresas de mais de mil milhões de euros, 1,4 milhões de euros, ainda não ouvimos qualquer indicador do Governo para compensar as Autarquias, principalmente os Municípios sobre aquilo que é o problema da inflação. Aquilo que eu disse dia 13 de dezembro de 2021, encontra-se altamente comprometido, uma coisa é aquilo que nós gostaríamos, que nós desejamos, que nós procuramos, o equilíbrio das contas municipais e criando mecanismos em que se beneficie, de facto, a nossa população, não há condições, expliquei isso ao longo de algumas intervenções públicas e algumas delas partilhadas com todos os Senhores Vereadores, para baixar, inclusiva uma correta apreciação do atual momento e com a consciência que é superior àquilo que tem sido o aumento dos diversos vencimentos, com os descongelamentos que tem havido através do aumento de escalões proveniente do desempenho dos trabalhadores avaliados no SIADAP, com um saudável desbloqueamento dessas situações de congelamento que nos foram impostas em anos anteriores, não muito longínquo, se isso não for acompanhado da respetiva receita da Transferência do Orçamento Geral do Estado ou de outras fontes de financiamento, não há condições para cumprir esse desidrato. Além do mais, questionava era se diminuindo de 0,34, que na realidade com as minorações todas ponderadas, com a cobrança efetiva que representa o IMI para o Concelho, que fica assim no seu mínimo dos 0,30, basta ver as Freguesias de Degraças/Pombalinho e Tapéus, se lhes aplicarmos os 10% de desconto estarão muito perto do mínimo, zero trezentos e qualquer coisa, muito longe dos 0,34. Acompanhando até que alguns Municípios ponderam aumentar essa taxa mínima, considerando ainda que na nossa Região, Soure está na média, para não dizer umas centésimas abaixo da média, da taxa do IMI, não há condições. Também para propor uma taxa mínima hoje para o ano de 2023, sem outros indicadores de melhoria das nossas receitas próprias, questionar-se-ia, não sei se a Senhora Vereadora se aconselhou ou pediu informação sobre qual é o impacto financeiro dessa proposta, de quantas dezenas de

5.ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 19 de setembro de 2022, pelas 14,30 horas

milhares ou centenas de milhares de euros estamos a fazer conta, se esses perto de 200.000,00 euros podia ser o impacto dessa medida para todo o Município, quanto é que representa para cada Município e se o esforço que está a pedir ao Município para baixar a receita, o impacto negativo que se gerou e que é público por de mais, do senso comum, que gerou a Guerra da Ucrânia e tudo aquilo que está à volta disso e quais os resultados nos próximos meses e no próximo inverno da crise, portanto, por aquilo que todos os analistas nos mostram, no dia a dia, quer na comunicação social, quer noutros fóruns, sendo que é verdade que os rendimentos das pessoas estão a ter incrementos, quer dos funcionários públicos, quer por força da competitividade da economia ou quem trabalha por conta de outrem, da indústria transformadora, na agricultura, no turismo, existem neste momento falta de mão-de-obra, o que leva a que o mercado responda com uma retribuição crescente... Também ouvimos o Governo prometer aumento das reformas, que admito muito aquém daquilo que sejam as expectativas e as necessidades das pessoas, mas há, de facto, aumento, não faz neste momento sentido prejudicarmos outras áreas que são muito necessárias ao Município, quer em termos de obras, quer em termos de apoios sociais, quer com intervenção na área da Educação, da Saúde e outras. Por isso, mantenho a minha proposta para os Impostos Municipais, continuando a dizer aquilo que disse no dia 13 de dezembro de 2021, que muito gostaria, muito me irei preocupar em desenvolver todos os reforços, de ter as melhores práticas possíveis de gerir as prioridades do Município, mas que hoje, dia 19 de setembro de 2022, não há condições e mesmo o esforço aqui é manter a taxa de 2021 e já é o melhor que nos propomos fazer. Compreendo a posição do PSD, não me vou alongar nem emitir perante a vossa intervenção outros juízos sobre a vossa proposta, de facto, entender que é legítima proposta, mas que se houver a consciência de aprofundar a questão daquilo que é as necessidades mínimas perante as contingências económicas apresentadas durante o ano de 2022, que espero que os Senhores Vereadores todos e com quem os Senhores partilham a informação que, de facto, o mundo mudou, infelizmente para condições económicas expectavelmente piores, já durante estes meses de 2022 e vamos lá ver como será, a médio prazo, no ano de 2023.

Vou pedir aos Serviços para tirar cópia da proposta e distribuir por todos e depois vamos votar em alternativa estas duas propostas sobre o Imposto Municipal sobre Imóvel, a proposta A será a proposta apresentada pelo Presidente da Câmara no período Regimental, em tempo útil, embora a proposta B apresentada pela Senhora Vereadora Dra. Sónia Vidal tenha sido em plena Reunião de Câmara, mesmo podendo haver dúvida do ponto de vista Regimental, estava acordado que assim podia ser, portanto, genericamente, em situações futuras, coisas com esta simplicidade de opinião, se o Executivo em plena reunião assim decidir, serão aceites. No entanto, também chamo a atenção dos Senhores Vereadores, sempre que quiserem uma resposta que o tentem fazer dentro ou próximo do tempo Regimental, até para que, na sua discussão, não possamos evitar questões interpretativas que podem até levar a uma não boa apreciação de uma boa proposta, o que é sempre

***5.ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 19 de setembro de 2022, pelas 14,30 horas***

desagradável, ou uma má interpretação de uma proposta apresentada em plena reunião, porque, neste caso, é um tipo de decisão que será de imediato remetida à Assembleia Municipal, portanto, a Assembleia Municipal pronuncia-se sobre a proposta que lá chegar aprovada pelo Órgão Executivo e não sobre outra. Como sabem, a Assembleia Municipal pode apreciar, dar contributos, a analisar questões de pormenor e não questões substantivas, mas pode haver algum erro pontual, isso pode ser corrigido em plena Assembleia Municipal, mas não propor alterações à proposta, nem nós teremos depois tempo para repensar novas propostas e remeter novamente à Assembleia Municipal. Esta é daquelas situações em que a situação tomada hoje ficará vinculada ao Órgão Executivo.

A minha proposta será a proposta A e a proposta da Senhora Vereadora Dra. Sónia Vidal será a proposta B. Aquilo que está aqui em causa já tinha sido, de certo modo, também na Assembleia Municipal conseqüente sobre os Impostos Municipais do ano passado, falado nesse número onde eu não sei, se em off, se ficou na ata, referi que tínhamos falado qualquer coisa, numa aritmética simples, de cerca de 250.000,00 euros que será o impacto financeiro da medida, tal como, grosso modo, também não quero estar aqui a esgrimir outros argumentos à procura de outro rigor, cerca de 250.000,00 euros de abaixamento da receita para o Município.

Irei colocar à votação em alternativa, quem vota na proposta A, quem vota na proposta B, ou quem é que se abstém.”-----

Foram apresentadas duas propostas, conforme anexo, denominadas A e B, tendo a proposta A obtido 4 (quatro) votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PS - Dra. Teresa Pedrosa; Sr. Américo Nogueira e Dr. Gil Soares-, e a proposta B obtido 3 (três) votos a favor dos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD - Dra. Sónia Vidal; Sr. José António Mendes e Dra. Ana Patrícia Beja -, aprovada a proposta A apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, concretamente:

- Prédios Urbanos - 0,34%***
- Prédios urbanos ocupados (habitação, comércio ou serviços) na Zona Histórica de Soure - 30% de Minoração/Redução;***
- Prédios urbanos situados na área geográfica da União de Freguesias de Degraças/Pombalinho e da Freguesia de Tapéus - 10% de Minoração/Redução;***
- Prédios urbanos arrendados para fins habitacionais - 20% de Minoração/Redução;***

**5.ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 19 de setembro de 2022, pelas 14,30 horas**

- **Prédios urbanos degradados - 30% de Majoração;**
- **Prédios rústicos com área florestal em situação de abandono - 100% de Majoração;**

E ainda

- **uma redução de taxa a aplicar aos imóveis destinados a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, de acordo com a seguinte tabela:**

N.º de dependentes a cargo	Dedução Fixa
1	20 €
2	40 €
3 ou mais	70 €

Esta proposta irá ser submetida à Assembleia Municipal.-----

Ponto 3. IMPOSTOS LOCAIS

- **Lançamento de Derrama**

Foi presente a seguinte Proposta:

**PRESIDENTE
DERRAMA – 2023
PROPOSTA**

Considerando:

- . As disposições legais aplicáveis e a informação anexa dos serviços;
- . A situação económica em que o país e os agentes económicos se encontram, devido aos impactos da guerra da Ucrânia, que tem como principais consequências a crise energética e o aumento da taxa de inflação que resulta no aumento da despesa/investimentos municipais.
- . O investimento público municipal que, ainda assim, está projetado e em curso;
- . A continuação da aposta em **formas de apoio concretas** e estímulo à atividade económica;
- . O apoio ao acolhimento e facilitação da instalação no surgimento de novas empresas;
- . O apoio dado à Associação Empresarial de Soure nas diversas ações;

Proponho:

Que se aprove a proposta, a apresentar à Assembleia Municipal, a manutenção da taxa da derrama aplicada no ano transato, ou seja:

5.ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 19 de setembro de 2022, pelas 14,30 horas

. 1,00% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas (IRC), para reforço da capacidade financeira;

. 0,00% para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse € 150.000,00.

Soure, 14 de setembro de 2022

O Presidente da Câmara,

(Mário Jorge Nunes)

e

Assunto: IMPOSTOS MUNICIPAIS - DERRAMA

• ENQUADRAMENTO LEGAL

De acordo com a alínea c) do artigo 14.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, constituem receitas dos municípios “o produto da cobrança de derramas lançadas nos termos do artigo 18.º”.

O mesmo diploma, no seu artigo 18.º, n.º1, estabelece que “Os municípios podem deliberar lançar uma derrama, de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5%, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.”

Estabelece ainda, nos n.º 22 e 23 do citado artigo 18.º, que “A assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal, nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 16.º, deliberar a criação de isenções ou de taxas reduzidas de derrama” e que “As isenções ou taxas reduzidas de derrama previstas no número anterior atendem, nos termos do regulamento previsto no n.º 2 do referido artigo 16.º, aos seguintes critérios: a) Volume de negócios das empresas beneficiárias; b) Setor de atividade em que as empresas beneficiárias operem no município; c) Criação de emprego no município.”

Por fim, ainda no artigo 18.º, n.º 4, estipula que “Até à aprovação do regulamento referido no número anterior, a assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse €150.000,00.”

A deliberação aprovada “deve ser comunicada por via eletrónica pela câmara municipal à AT até ao dia 31 de dezembro do respetivo período de tributação por parte dos serviços competentes do Estado”, conforme n.º 17 do mesmo artigo 18.º, e caso esta comunicação seja “remetida para além do prazo nele estabelecido, a liquidação e cobrança da derrama são efetuadas com base na taxa e benefícios fiscais que estiverem em vigor naquela data”, de acordo com o n.º 18 do citado artigo.

• RECEITA LÍQUIDA

Nos últimos 4 anos, a opção do Município de Soure tem sido a de cobrar uma taxa de 1,00% sobre o lucro tributável sujeito e não isento do Imposto Sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas (IRC), e conceder taxa reduzida de 0,00% aos sujeitos passivos com volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os €150.000,00.

Com base nesta opção, a receita arrecadada a título de Derrama nos últimos 4 anos, bem como a arrecadada até ao mês de agosto do atual, é a seguinte:

	2018	2019	2020	2021	2022 (até agosto)
Derrama	€ 100.284,81	€ 98.799,05	€ 85.604,46	€ 78.414,98	€ 5.145,21

***5.ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 19 de setembro de 2022, pelas 14,30 horas***

À Consideração Superior.
Soure, 14 de setembro de 2022
A Dirigente Intermédia
(Susana Gaspar)

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes, referiu que: “reafirmo o que já disse sobre o IMI, com os considerandos que constam da proposta e a necessidade de mantermos a política fiscal. Relativamente à Derrama, pelo valor que ela representa e considerando ainda que a Derrama é uma parte sobre os lucros das empresas, portanto, só paga o IRC quem tem lucros, só paga Derrama quem tendo um volume de negócios superior a 150.000,00 euros, 1% desses lucros serão a Derrama para o Município. Não é uma verba significativa, mas tem esta particularidade, se as empresas tiverem dificuldades e não tiverem lucros, também não pagam Derrama. Além do mais paga Derrama não só as empresas que têm sede no Concelho de Soure, mas também as empresas sujeitas a IRC que tenham no Concelho de Soure interesses designadamente massa salarial afeta aos seus polos ou estabelecimentos em Soure, onde se inclui, por exemplo, a Banca e outras empresas em setores que, muitas vezes, numa crise como esta, às vezes são aquelas que mais proveitos tiram das instabilidades do mercado.

Assim, proponho que se mantenha esta proposta para o exercício económico de 2022.”-----

Deliberado, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PS - Dra. Teresa Pedrosa; Sr. Américo Nogueira e Dr. Gil Soares-, e 3 (três) abstenções dos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD - Dra. Sónia Vidal; Sr. José António Mendes e Dra. Ana Patrícia Beja -, aprovar a proposta de lançamento da Derrama a partir do exercício económico de 2022, inclusive, com as seguintes taxas:

- 1,00% sobre o Lucro Tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas (IRC), para reforço da capacidade financeira;***
- 0,00% para os Sujeitos Passivos com um Volume de Negócios no ano anterior que não ultrapasse €150.000,00, conforme proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara. -----***

**Ponto 4. IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES - I.R.S.
- Participação do Município**

Foi presente a seguinte Proposta:

***5.ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 19 de setembro de 2022, pelas 14,30 horas***

PRESIDENTE

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DE PESSOAS SINGULARES (IRS) - 2023

PROPOSTA

Considerando:

- . As disposições legais aplicáveis;
- . A progressividade das taxas de IRS como critério de equidade fiscal e de lógica social;
- . As medidas de carácter social já implementadas e a implementar, designadamente de apoio à família e do incentivo à natalidade;
- . O acompanhamento e apoio permanentes por parte desta Câmara Municipal no domínio da ação social e a promoção de formas de ajudas concretas a famílias carenciadas;
- . As medidas de reabilitação urbana previstas, nomeadamente de recuperação do património construído;
- . Os impactos na economia europeia e especificamente na economia portuguesa da guerra da Ucrânia, que têm como principais consequências a crise energética e o aumento da taxa de inflação e consequente aumento da despesa/investimentos municipais.

Proponho:

Que se aprove a seguinte proposta, a apresentar à Assembleia Municipal:

- ✓ Participação de 5% no IRS de 2022 relativo aos rendimentos dos sujeitos com domínio fiscal neste concelho, a liquidar em 2023.

Soure, 14 de setembro de 2022

O Presidente da Câmara,
(Mário Jorge Nunes)

e

Assunto: IRS – IMPOSTO SOBRE RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES

- **ENQUADRAMENTO LEGAL**

De acordo com o n.º 1 do artigo 26.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual “ os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5 /prct. no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS.”

O referido artigo estipula ainda, no seu n.º 2 que “a participação referida no número anterior depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual é comunicada por via eletrónica pela respetiva câmara municipal à AT, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos”.

***5.ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 19 de setembro de 2022, pelas 14,30 horas***

Estabelece ainda, no nº 3 do artigo 26 que “na ausência de deliberação ou de comunicação referida no número anterior, o município tem direito a uma participação de 5 /prct. no IRS”.

O mesmo diploma, no seu artigo 18.º, n.º1

• **RECEITA COBRADA**

Nos últimos 4 anos, a opção do Município de Soure tem sido estipulado uma participação de 5% no IRS dos sujeitos com domicílio fiscal no concelho de Soure.

Com base nesta opção, o IRS cobrado, nos últimos 4 anos, assim como o aprovado para 2022, constante no Orçamento de Estado – Mapa XII, é o seguinte:

	2018	2019	2020	2021	2022 (Orçamento de Estado para 2022 – Mapa XII)
IRS	€ 549.690,00	€ 575.043,00	€ 591.532,00	€ 637.516,00	€ 664.406,00

À Consideração Superior.

Soure, 14 de setembro de 2022

A Dirigente Intermédia
(Susana Gaspar)

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes, referiu que: “nos anos que tenho voz no órgão Câmara Municipal, primeiro como Vereador, depois com Presidente da Câmara, sempre advoguei e sempre defendi que o Município de Soure não devia prescindir da participação de 5% no IRS dos seus Municípios. O IRS é um imposto sobre os rendimentos, é um imposto consagrado na Lei Geral Tributária, tem um código próprio, Código de Imposto do IRS, são mecanismos fiscais que o Estado gere para efeitos daquilo que é a equidade nacional de rendimentos de trabalho e de outras categorias, como seja o rendimento das propriedades, participações sociais, rendimentos de capitais, outros tipos de rendimentos, não se cingem aos rendimentos do trabalho, todos os rendimentos empresariais, a título individual, que muito existe no Concelho de Soure também são tributados em sede deste imposto e é um imposto que, de uma forma muito genérica, podemos dizer que paga quem ganha, paga quem lucra, paga quem mais ganha, paga mais quem mais ganha. Como tal, este imposto tem uma importância para o Município considerável, ainda assim, importância que estava abaixo daquilo que tem sido os nossos compromissos sociais. O resultado deste imposto somando-lhe os pouco mais de 200.000,00 euros que recebemos do Fundo Social Municipal, estão abaixo daquilo que tem sido o investimento e o incremento de medidas sociais, nomeadamente afetas à Educação e à Ação Social, portanto, ele é todo absorvido juntamente com mais cerca de 200.000,00 euros do Fundo Social Municipal, tudo absorvido nas medidas de apoio às famílias, por isso,

***5.ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 19 de setembro de 2022, pelas 14,30 horas***

entendo que quem mais ganha e mais paga de IRS, deve contribuir para este esforço de coesão social municipal. Portanto, não é pelos argumentos já só do efeito económico, das outras contingências, não é só por isso, mas também uma questão de princípio que tem tido orientação maioritária nos últimos órgãos municipais...

Como tal, mantenho a proposta de aprovação da participação de 5% no IRS de 2022.”-----

Deliberado, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PS - Dra. Teresa Pedrosa; Sr. Américo Noqueira e Dr. Gil Soares-, e 3 (três) abstenções dos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD - Dra. Sónia Vidal; Sr. José António Mendes e Dra. Ana Patrícia Beja -, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, concretamente:

***- Participação de 5% no IRS de 2022 relativo aos rendimentos dos sujeitos passivos com domicílio fiscal neste Concelho, a liquidar em 2023.-----
Esta proposta irá ser submetida à Assembleia Municipal. -----***

**Ponto 5. TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP)
- 2023**

Foi presente a seguinte proposta:

TAXA DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP) – 2023

PROPOSTA

Considerando:

- . As disposições legais aplicáveis e a informação anexa dos serviços;
- . As Autarquias Locais, com observância do princípio da igualdade e da não discriminação, podem optar por cobrar a TMDP, tendo em vista a promoção do desenvolvimento de redes de comunicações eletrónicas.

Proponho:

Que se aprove a seguinte proposta, a apresentar à Assembleia Municipal:

- . cobrança do percentual de 0,25% da taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) para 2023.

Soure, 14 de setembro de 2022

O Presidente da Câmara,
(Mário Jorge Nunes)

***5.ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 19 de setembro de 2022, pelas 14,30 horas***

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes, referiu que: “a Taxa de Diretos de Passagem para o ano de 2023 mantemos aquilo que está previsto na Lei das Comunicações Eletrónicas. Dar aqui nota que, neste Município, se prescindiu desta taxa quando ela era refletida na fatura do cliente do Concelho de Soure e a partir do momento que ela deixou de estar refletida no cliente do Concelho de Soure, nós passámos a taxá-la. Tem uma receita não muito relevante, é qualquer como 6.000,00/7.000.00 euros por ano, mas nós entendemos que é mais justo as empresas de telecomunicações entregarem-nos uma parte pequena das suas taxas ao Município. Ultimamente, porventura com alguma generosidade protocolada em diversas iniciativas, as empresas de telecomunicações, nomeadamente para uma mais rápida cobertura de fibra ótica no Concelho, diria que do ponto de vista do rigor técnico, não gosto da forma traduzida como as empresas de comunicações se excedem na tolerância que damos e nas condições que damos para que elas trabalhem rapidamente, mas o certo é, e em pandemia isso foi muito mais evidente, que necessitamos de um Concelho de Soure com 100% de cobertura de fibra ótica, necessitamos de um Concelho de Soure com melhor cobertura de rede de móvel, as empresas de telecomunicações têm vindo a estar ao nosso encontro. A MEO em abril deste ano, em cerimónia pública, considerou o Município de Soure para eles como Município 100% fibra, não é verdade, certo é que, neste momento há várias empresas a chegar-se à frente e a taxa de cobertura de fibra ótica no Município, pelas diversas empresas, já é bastante considerável do ponto de vista das habitações e da cobertura das habitações, se calhar já mais de metade das Freguesias já com hipótese de optaram pelas diversas empresas naquilo que é o mercado. Também nestas negociações que vamos tendo, de bom entendimento entre o Município daquilo que é o sacrifício municipal é dos Municípes, para que essas empresas se instalem e tivéssemos essa cobertura, dar nota que estão aqui nos processos de licenciamento municipal vários projetos a implementar por várias empresas, incluindo para instalação de novas antenas de comunicações móveis.

Esta taxa tem um valor simbólico e há aqui um princípio, não aparecendo refletida, ou seja, não pagando o Município de Soure mais por isso, pagaria o mesmo em fatura final se não tivéssemos cá a taxa, pode é a companhia que paga mais esta taxa sentir-se prejudicada em Soure em relação a outro que não a tivesse, mas para o consumidor Município é exatamente o mesmo que o Município aplicar-lhe esta taxa ou não, é esse o princípio. Também reconhecer que se em termos da ADSL e de cobertura não estando satisfeitos, e em reuniões e comunicações regulares manifestamos essa insatisfação com o empenhamento das Juntas de Freguesia dessa insatisfação, também reconhecemos que as coisas não têm andado muito mal, tendo em conta um conjunto de contingências.

A proposta é igual ao dos outros anos, ou seja, aprovar a cobrança percentual de 0,25% da Taxa Municipal de Diretos de Passagem para 2023.”-----

***5.ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 19 de setembro de 2022, pelas 14,30 horas***

Deliberado, por unanimidade, aprovar a cobrança do percentual de 0,25%, da taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) - 2023, conforme proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.-----

Esta proposta irá ser submetida à Assembleia Municipal.-----

Ponto 6. RECURSOS HUMANOS

- . Abertura de Procedimento Concursal para Dirigente Intermédio
- Designação dos Membros o Júri pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal

- 6.1. Proposta de Abertura de Procedimento Concursal para um Cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau
- Unidade Orgânica Administrativa e Recursos Humanos

Deliberado, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor, 2 (dois) votos brancos e 1 (um) não, após escrutínio secreto, aprovar a abertura de procedimento concursal para o Cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau para a Unidade Orgânica Administrativa e Recursos Humanos, nos termos da Estrutura Orgânica e Regulamento da Organização dos Serviços Municipais e da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, conjugada com a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, nas suas atuais redações e a Designação dos Membros do Júri pela Assembleia Municipal, sob Proposta da Câmara Municipal:

Composição do Júri:

- Presidente – Maria do Carmo Carrão da Graça (Diretora do Departamento de Administração Municipal e Cidadania do Município de Soure);
- 1.º Vogal – Maria Adelaide Montenegro Cardoso Salvador Coelho (Chefe da Divisão Administrativa do Município de Condeixa-a-Nova);
- 2.º Vogal – Ana Sofia Gonçalves Valente (Chefe da Divisão de Assuntos Sociais e Educação do Município de Soure);
- Suplente – Susana Isabel Duque Gaspar (Dirigente de 3.º Grau da Unidade Orgânica de Planeamento, Estratégia e Financiamento do Município de Soure);

***5.ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 19 de setembro de 2022, pelas 14,30 horas***

- Suplente – Joaquim Alberto Rodrigues Gonçalves (Chefe da Divisão de Administração e Finanças do Município de Pombal), conforme proposta apresentada pelo Senhor Presidente de Câmara Mário Jorge Nunes.-----

6.2. Proposta de Abertura de Procedimento Concursal para um Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau
- Divisão de Administração e Finanças

Deliberado, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor, 2 (dois) votos brancos e 1 (um) não, após escrutínio secreto, aprovar a abertura de procedimento concursal para o Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau para a Divisão de Gestão de Administração e Finanças, nos termos da Estrutura Orgânica e Regulamento da Organização dos Serviços Municipais e da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, conjugada com a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, nas suas atuais redações e a Designação dos Membros do Júri pela Assembleia Municipal, sob Proposta da Câmara Municipal:

Composição do Júri:

- Presidente – Agostinho António Gonçalves Lopes (Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Ansião);*
- 1.º Vogal – Paula Cristina da Silva Figueira Baptista (Chefe da Divisão Administrativa e Financeira do Município de Miranda do Corvo);*
- 2.º Vogal – Liliana Marques Pimentel (Professora na Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra);*
- Suplente – Pedro Alexandre de Brito Marques Almeida Malta (Diretor do Departamento Financeiro do Município de Coimbra);*
- Suplente – Ana Sofia Gonçalves Valente (Chefe da Divisão de Assuntos Sociais e Educação do Município de Soure), conforme proposta apresentada pelo Senhor Presidente de Câmara Mário Jorge Nunes.-----*

6.3. Proposta de Abertura de Procedimento Concursal para um Cargo de Direção Intermédia de 4.º Grau
- Unidade Orgânica de Contabilidade, Património e Tesouraria

***5.ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 19 de setembro de 2022, pelas 14,30 horas***

Deliberado, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor, 2 (dois) votos brancos e 1 (um) não, após escrutínio secreto, aprovar a abertura de procedimento concursal para o Cargo de Direção Intermédia de 4.º Grau para a Unidade Orgânica de Contabilidade, Património e Tesouraria, nos termos da Estrutura Orgânica e Regulamento da Organização dos Serviços Municipais e da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, conjugada com a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, nas suas atuais redações e a Designação dos Membros do Júri pela Assembleia Municipal, sob Proposta da Câmara Municipal:

Composição do Júri:

- Presidente – Pedro Alexandre de Brito Marques Almeida Malta (Diretor do Departamento Financeiro do Município de Coimbra);*
- 1.º Vogal – Joaquim Alberto Rodrigues Gonçalves (Chefe da Divisão de Administração e Finanças do Município de Pombal);*
- 2.º Vogal – Liliana Marques Pimentel (Professora na Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra);*
- Suplente – Susana Isabel Duque Gaspar (Dirigente de 3.º Grau da Unidade Orgânica de Planeamento, Estratégia e Financiamento do Município de Soure);*
- Suplente – Ana Sofia Gonçalves Valente (Chefe da Divisão de Assuntos Sociais e Educação do Município de Soure), conforme proposta apresentada pelo Senhor Presidente de Câmara Mário Jorge Nunes.-----*

Ponto 7. ABASTECIMENTO PÚBLICO/ÁGUA, DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

- . NOVAS CAPTAÇÕES E OPERACIONALIZAÇÃO**
- . Nova Captação na Santilhana e Operacionalização**
 - Homologação do Auto de Receção Definitiva**

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: ABASTECIMENTO PÚBLICO/ÁGUA, DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO
NOVAS CAPTAÇÕES E OPERACIONALIZAÇÃO
NOVA CAPTAÇÃO NA SANTILHANA E OPERACIONALIZAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA**

***5.ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 19 de setembro de 2022, pelas 14,30 horas***

Por deliberação de Câmara de 29.05.2017 foi decidido homologar o auto de receção provisória, relativo à empreitada acima referida.

Decorrido o prazo de garantia estabelecido por lei e caderno de encargos, propõe-se, após a realização da respetiva vistoria, a homologação do auto de receção definitiva, bem como a extinção da caução e restituição, ao empreiteiro, das quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito (cf. Artigos. 295.º e 398.º do CCP, aprovado pelo D.L. 18/2008, de 29 de janeiro).

À consideração superior,
O Chefe de Divisão de Infraestruturas e Obras Públicas e Municipais
(Mário Monteiro, Eng.º.)
08.09.2022

Deliberado, por unanimidade, aprovar a homologação do auto de receção definitiva, bem como a extinção da caução e restituição, ao empreiteiro, das quantias retidas como garantia ou qualquer outro título a que tiver direito, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

Não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes deu por encerrados os trabalhos às 15,45 horas.-----